PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 4617 de 27/06/2009

LEI Nº 3.187, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Estado do Paraná,** o lote nº 01 (um), da quadra nº 207 (duzentos e sete), com área de 6.951,87m² (seis mil, novecentos e cinqüenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 41.426, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais).

Art. 2° A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação da nova sede do Fórum da Comarca de Pato Branco, a ser construída no endereço Rua Maria Bueno com Rua Paraná e Marginal BR 158 nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.821.841/0001-94, sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n Centro Cívico – Curitiba – Paraná, conforme protocolo nº 269055, de 4 de junho de 2009.

Art. 3º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados da outorga da Escritura Pública de doação.

Art. 4º Fica condicionada a doação do terreno a cedência gratuita das atuais instalações do Fórum da Comarca de Pato Branco, Desembargador James Pinto de Azevedo Portugal, com sede Travessa Goiás, 55 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85505-005, a fim de ser utilizado por órgãos dessa Administração Municipal, por prazo indeterminado.

Art. 5º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal